

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caç ap ava do Sul

ERRATA AO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 5055/2020, EDITAL Nº 2950/2019.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, nº 386, sala 201, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Giovani Amestoy da Silva, brasileiro, médico veterinário, portador do CPF sob nº. 009.854.830-16, resolve, retificar índice de correção monetária descrita na cláusula segunda caput do 2º Termo Aditivo ao presente contrato:

**Onde Consta:** 

Reajuste anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM-FGV)

Leia-se:

Reajuste anual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC-IBGE)

As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo esta Errata ser anexada ao 2º Termo Aditivo para seu bem e fiel teor e forma.

Caçapava do Sul, 10 de maio de 2021.

Giovani Amestoy da Silva Prefeito Municipal.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 5055/2020 EDITAL Nº 2950/2019.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, nº 386, sala 201, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado o **EMPRESA PC SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, já qualificada no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público, para constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente as partes promovem alteração na Cláusula Segunda Caput do Contrato Original, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA CAPUT: Pelo serviço contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância mensal de R\$ 10.800,09 (dez mil e oitocentos Reais e nove centavos). De acordo com o reajuste anual pelo índice Geral de Preços de Marcado (IGPM – FGV), descrita na Cláusula Segunda e Comunicação Interna 081/2021 do setor contábil da SMF em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, RS, 23 de fevereiro de 2021.

da Informação Ltda.

Contratada

Giovani Amestoy da Silva

Prefeito Municipal